



NOTA INFORMATIVA Nº: 1/2025 - SES/CMAC-DT-03758

**Assunto: Desabastecimento do Medicamento Ambrisentana 5 mg e 10 mg.**

1. A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), por meio da Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde (SUBPAS), da Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde (SPAIS), da Gerência de Assistência Farmacêutica (GERAF) e do Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC JB), informa, por esta nota, sobre o **desabastecimento do medicamento Ambrisentana**, nas apresentações de 5 mg e 10 mg.
2. O medicamento **Ambrisentana** é um antagonista do receptor de endotelina, com ação vasodilatadora que contribui para a redução da pressão arterial pulmonar, sendo, útil no tratamento da **Hipertensão Arterial Pulmonar**. Este medicamento é recomendado para os pacientes que se enquadram nos critérios de elegibilidade descritos no **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Hipertensão Arterial Pulmonar**, aprovado pela **Portaria nº 10, de 18 de julho de 2023..**
3. O medicamento Ambrisentana está alocado no **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)** e é disponibilizado pelo CEMAC JB e suas unidades descentralizadas (Policlínicas e CEMAC Anápolis) para atendimento aos pacientes com diagnóstico de Hipertensão Arterial Pulmonar (CID-10: I27.0; I27.2; I27.8).
4. No momento, o medicamento encontra-se **indisponível em âmbito nacional**, devido à **descontinuação temporária da importação pela empresa detentora de seu registro no Brasil** (Registro ANVISA n.1010702810013 e n.1010702810021).
5. Informamos que o PCDT de Hipertensão Arterial Pulmonar contempla outras opções terapêuticas, atualmente disponíveis no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e fornecidas pelo CEMAC JB, mediante a abertura de processo administrativo e enquadramento nos critérios estabelecidos no protocolo. São elas:
  - Bosentana 65,2 mg e 125 mg (comprimido);
  - Iloprosta 10 mcg/mL (ampola com 1 mL);
  - Selexipague 200 mcg; 400 mcg; 600 mcg; 800 mcg; 1000 mcg; 1200 mcg; 1400 mcg; 1600 mcg;
  - Sildenafil 20 mg (comprimido).

1. Diante do cenário atual de desabastecimento, a SES/GO solicita aos **prescritores que avaliem, conforme a condição clínica do paciente, a possibilidade de substituição do medicamento Ambrisentana** por uma das alternativas terapêuticas disponíveis. Ressaltamos que, em caso de substituição, será necessário a apresentação de nova documentação e

solicitação via site do CEMAC conforme orientação médica para troca/substituição.

2. A equipe técnica do CEMAC JB permanece à disposição para esclarecimentos adicionais, por meio do endereço eletrônico: cemacsg.saude@goias.gov.br.

3. Reiteramos nosso compromisso com a transparência e com a garantia da assistência farmacêutica adequada à população. Agradecemos a compreensão e colaboração de todos.

VIVIANNE VIEIRA DE MELO

Diretora Técnica do Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa

VIVIANE DE CASSIA TRONCHA MARTINS

Diretora Geral do Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa

GYSELLA SANTANA HONÓRIO DE PAIVA

Gerente de Assistência Farmacêutica

AMANDA MELO E SANTOS LIMONGI

Superintendente de Políticas e Atenção Integral à Saúde

LUCIANO DE MOURA CARVALHO

Subsecretário de Políticas e Ações em Saúde

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANNE VIEIRA DE MELO, Diretor (a) Técnico (a)**, em 16/04/2025, às 07:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA MELO E SANTOS LIMONGI, Superintendente**, em 16/04/2025, às 08:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE DE CASSIA TRONCHA MARTINS, Diretor (a)-Geral**, em 16/04/2025, às 08:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GYSELLA SANTANA HONORIO DE PAIVA, GERENTE**, em 16/04/2025, às 08:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MOURA CARVALHO, Subsecretário (a)**, em 16/04/2025, às 08:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 16/04/2025, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **73348200** e o código CRC **9ECBA8D0**.

CMAC - DIRETORIA TÉCNICA  
RUA 16 97 Qd.S/Q Lt.S/L, (ESQUINA COM RUA 12) 3º ANDAR - Bairro SETOR  
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-020 - .



Referência: Processo nº 202400010049025



SEI 73348200